



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

Ofício nº 156/GAB/PROC

Lapa, 22 de Julho de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 131/2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de materiais escolares para alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

  
Leila Aubrif Klenk  
Prefeita Municipal

Camara Municipal da Lapa  
Protocolo 000000854 / 2016 22/07/2016  
Leila Aubrif Klenk  
Projeto de Lei  
ANTONIOR 15:49:43



  
AGIR COMO DE PRAXE  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS  
(Mário da Farmácia)  
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.  
MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS (MÁRIO DA FARMÁCIA)  
Presidente da Câmara Municipal  
Lapa - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 131, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, para aquisição de materiais escolares para alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

A Prefeita Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 70,00 (Setenta Reais), dentro da seguinte dotação orçamentária:

|  |                  |
|--|------------------|
| 07 – Secretaria Municipal de Educação                            |                  |
| 07.02 – Departamento de Direção Geral de Educação                |                  |
| 12.361.0029.2354 PEJA – Programa de Educação de Jovens e Adultos |                  |
| 3.3.90.30.00.00.1153 – Material de Consumo.....                  | R\$ 70,00        |
| <b>TOTAL.....</b>  | <b>R\$ 70,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recursos:

|  |                  |
|--|------------------|
| O Excesso de Arrecadação da fonte 153..... | R\$ 70,00        |
| <b>TOTAL.....</b>                          | <b>R\$ 70,00</b> |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 2016.

  
Leila Aubriff Klenk  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA  
CNPJ - 76.020.452/0001-05  
AV. DR. MANOEL PEDRO, 2011 - CENTRO  
CEP 83750-000 - (41) 3547-8000  
www.lapa.pr.gov.br

## JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 131, DE 22 DE JULHO DE 2016.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Venho por meio deste, submeter a essa Egrégia Câmara de Vereadores, o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade obter autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70,00 (Setenta Reais).

O valor será utilizado para aquisição de materiais escolares para os alunos do Programa de Educação de Jovens e Adultos.

Informo ainda que, os valores relativos a este Projeto de Lei, serão efetivados por Excesso de Arrecadação, constante no artigo 2º deste Projeto de Lei.

Por tratar-se de projeto que vem ao encontro dos anseios da população, espero que o mesmo receba a aprovação unânime dos nobres vereadores, pelo que desde já agradeço.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 22 de Julho de 2016.

  
Leila Aubrift Klenk  
Prefeita Municipal